

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS - MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO Nº 009/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM POSTO (ETANOL, GASOLINA E ÓLEO DIESEL COMUM) E ÓLEO DIESEL B S10 EM TANQUE, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através de email, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2016.

Assinatura/Carimbo empresa CNPJ

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Candéias e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações e Contratos por meio do Fax (35) 3833-1300 ou e-mail: licitacao.candeias@gmail.com. (preferencialmente)

A não remessa do recibo exige o Núcleo de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Candéias/MG, 04/04/2016.

Josiane Lopes da Silva
Pregoeira Oficial

PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Candeias/MG, com endereço à Av. Dezesete de Dezembro, nº 240, Centro - Candeias, MG, CNPJ 17.888.090/0001-00, isento de inscrição estadual, através do Departamento de Compras, Almoxarifado e Licitação, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 032/2016**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2016, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, regido pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 1399/2010 e Decreto Municipal nº 1903 de 23/02/2016.

A SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO INICIAR-SE-Á ÀS **12:00 HORAS DO DIA 14/04/2016**, NA SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DA PREFEITURA, LOCALIZADA NA AVENIDA DEZESSETE DE DEZEMBRO, Nº 240, CENTRO – CANDEIAS – MG.

Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recolhimento e abertura dos envelopes contendo as propostas.

2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, **devendo os mesmos serem apresentados devidamente preenchidos pelos licitantes:**

- Anexo I - Especificações do Objeto;
- Anexo II - Modelo de declaração, conforme o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; **(no envelope de documentos)**
- Anexo III - Modelo de Procuração; **(no credenciamento)**
- Anexo IV- Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação; **(no envelope da proposta)**
- Anexo V- Modelo de declaração para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte; **(no envelope da proposta)**
- Anexo VI- Modelo de Minuta Ata de Registro de Preços; **(Não precisa ser apresentada).**
- Anexo VII- Declaração; **(no envelope de documentos)**
- Anexo VIII- Declaração; **(no envelope de documentos)**
- Anexo IX- Declaração. **(no envelope da proposta)**

I - DO OBJETO

1- O presente certame tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **aquisição de combustíveis em posto (etanol, gasolina e óleo diesel comum) e óleo diesel B S10 em tanque**, para abastecimento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Candeias, conforme especificações e informações contida no Anexo I deste edital.

II - DO VALOR ESTIMADO

1- O valor estimado desta contratação é de R\$ 1.220.735,83 (um milhão, duzentos e vinte mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos), com base nos parâmetros dispostos no anexo I deste Edital.

2- Os valores de preços indicados no anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à média de preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto da licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão apresentar outros preços que respondam pela competitividade e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS – MINAS GERAIS

economicidade de sua proposta, atendidos os critérios de julgamento estabelecidos neste instrumento convocatório.

III – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, que deverão ser encaminhados por escrito a Pregoeira através do fac-símile (35) 3833-1474 ou pelo e-mail licitacao.candeias@gmail.com em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2- Poderá impugnar o presente instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, qualquer pessoa, desde que protocole o pedido no setor de Compras, Almoxarifado e Licitação, ou envie via fac-símile (35) 3833-1474, ou via e-mail licitacao.candeias@gmail.com em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.1- Na hipótese de utilização do fac-símile ou do e-mail, os originais deverão ser protocolizados no setor de Protocolo da Prefeitura, em até 24 horas após o recebimento do instrumento de impugnação, sob pena de não acolhimento por este Município.

2.2- Quem fizer uso do sistema, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido e pela posterior protocolização do original, nos termos do subitem anterior.

3- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que forneçam os combustíveis em posto (etanol, gasolina e óleo diesel comum) e óleo diesel B S10 em tanque, relacionados no presente edital, não sendo admitida a participação de empresas em consórcio.

2- Não poderão participar deste pregão as interessadas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão, de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação de licitação ou impedidos de contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio e **ainda as interessadas que se enquadrem nas hipóteses do art. 9º da Lei 8666/93.**

3- Cópia deste edital permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no saguão de entrada do Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Candéias, no site www.candeias.mg.gov.br e poderá ser obtida junto ao Departamento de Compras, Almoxarifado e Licitação, desta Prefeitura ou solicitado através do e-mail: licitacao.candeias@gmail.com.

V – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

1- Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos dos seguintes documentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS – MINAS GERAIS

1.1- **Cópia e original da Cédula de Identidade ou documento legal** equivalente;

1.2- Procuração por instrumento **público ou particular, com firma reconhecida (no caso de não sócio), (Poderá ser utilizado o modelo constante no ANEXO III deste edital)** através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante;

1.3- Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.4- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, em caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e carteira de identidade dos sócios;

1.5- Inscrição do ato constitutivo na entidade competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2- O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento, atentando-se de mencionar os poderes para efetuar lances.

3- O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

3.1- Se a licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de efetuar lances e de recorrer dos atos da Pregoeira.

4- As empresas que somente enviarem os envelopes, não enviando representantes para participação da Sessão Pública do Pregão, terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais e, automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos.

5- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária das representadas.

VI – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

1– A proposta Comercial e a Documentação de Habilitação exigidos neste edital deverão ser apresentadas em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL OU NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 032/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL OU NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 032/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016**

VII – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 01

1- O envelope “Proposta Comercial” deverá ser entregue no Departamento de **Compras, Almoxarifado e Licitação da Prefeitura Municipal de Candeias/MG**, localizada à Av. Dezanove de Dezembro, 240, Centro, até a data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório, ou entregue, pessoalmente, na sala de reuniões de licitações **até a hora de abertura do certame**.

1.1- O Município não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Prefeitura Municipal de Candeias, e que, por isso, não cheguem na data e horário previsto.

2- São requisitos da proposta:

2.1- A proposta deverá ser redigida em uma via, preferencialmente em papel timbrado da firma, se houver, com carimbo do CNPJ, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, datada, assinada ou rubricada pelo proponente;

2.2- A mesma deverá apresentar o PREÇO POR ITEM, contendo: especificação do objeto, inclusive a MARCA; o valor unitário numérico; o valor total da proposta numérico e por extenso, expressos em reais (R\$), todos com no máximo 04 (quatro) casas decimais; ← ←

2.3- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor unitário orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

2.4- Incluir todos os impostos, taxas, seguros, fretes e outros encargos incidentes;

2.5- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;

2.6- Garantia de entrega dos produtos em perfeitas condições, sendo que a contratada se responsabilizará por restituí-los gratuitamente na hipótese de não atenderem as condições especificadas neste Edital, mesmo após a data da Autorização emitida pela Prefeitura Municipal e emissão da Nota Fiscal. A garantia não abrangerá estragos oriundos de acidentes, fenômenos, catástrofes, armazenagem prolongada em local de ambiente inadequado, uso indevido ou quaisquer outros estragos derivados do manuseio incorreto;

2.7- Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, e/ou que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei no 8.666/93);

2.8- Todas as especificações estabelecidas para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

2.9- Em referência aos itens 01, 02 e 03, a empresa participante do certame deverá ter postos de abastecimento instalada dentro, ou num raio de até 20 Km do Município de Candeias/MG. ←

3- Juntamente com a proposta a licitante deverá apresentar:

3.1- **Declaração das interessadas ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO IV)**; conforme preceito do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

4- No caso de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

4.1- Declaração referente ao § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006 (Anexo V);

4.2- A EPP ou ME que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal, deverá apresentar a Certidão com pendência no envelope de documentos, devendo ainda apresentar declaração, juntamente com a proposta comercial, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, declara sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação de regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar nº 123/2.006 e firma o compromisso que irá adotar todas as medidas necessárias em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha formular o lance vencedor, sob pena de aplicação das sanções legais, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o pregão presencial nº 009/2016.

Data e Local

Assinatura do representante legal

VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1- Depois de abrir as propostas, a Pregoeira verificará sua conformidade com os requisitos do edital e seus anexos, examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e procederá à classificação daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** e **daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento)**, relativamente ao menor preço, para participarem dos lances verbais.

2- Para fins do que dispõe o art. 48, II, da Lei 8.666/93, a Pregoeira poderá exigir a apresentação da planilha de custos na abertura das propostas bem como após a fase de lances, na própria Sessão.

3- Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais nas condições do item 1, a Pregoeira classificará as melhores propostas, **até o máximo de 03 (três)**, neste número já incluído a de **menor preço por item**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.

4- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

5- Às licitantes classificadas conforme os itens 1 e 4, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, que deverão ser efetuados no prazo máximo de 05 (cinco) minutos em cada oferta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS – MINAS GERAIS

6- Caso não se realizem lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de **menor preço por item**, as exigências do Edital e ainda, o preço estimado para a contratação, a Pregoeira negociará diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no título XII deste Edital.

8- Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério do menor preço.

9- A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e anexos.

10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias – título VIII, da proponente. Se não aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.

11- Ocorrendo a hipótese do item 10, será lícito a Pregoeira negociar diretamente com a proponente subseqüente para obtenção de melhor preço.

12- Ainda durante a sessão pública do Pregão, a licitante declarada vencedora deverá readequar seu preço, com as modificações necessárias para sua adaptação ao novo preço proposto, se for o caso.

13- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

13.1- Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

14- Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.1- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

14.2 – Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 14.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 14.1, o objeto licitado será adjudicado a favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16- O disposto no item 14.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS – MINAS GERAIS

17- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

18- Será desclassificada a proposta que:

18.1- Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

18.2- Apresente preço unitário ou global simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

18.3- Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeitos de linguagem ou outras irregularidades que impossibilitem o julgamento;

18.4- Não se referir à integralidade do objeto.

19- Em caso de divergência entre o preço global expresso por extenso e por numeral, prevalecerá o primeiro.

20 - Em caso de divergência entre o somatório dos preços unitários e o preço global da proposta, prevalecerá o primeiro.

21- Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

22- A Pregoeira poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

23- As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no subitem 2.5, do Título VII, deste instrumento convocatório serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do dia da sessão de recebimento dos envelopes.

IX - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

1- A habilitação será feita mediante apresentação em original ou cópia autenticada por cartório ou por servidor da administração ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos:

1.1- PROVA DE CAPACIDADE JURÍDICA:

1.1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração, em vigor, ou última alteração contratual consolidada, devidamente registrados;

1.1.2- Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil (Anexo II);

1.1.3- Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (Anexo VII).

1.2- PROVA DE CAPACIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA:

1.2.1- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

1.3- PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS – MINAS GERAIS

- 1.3.1- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 1.3.2- Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Federal**, inclusive quanto à **Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal**, devendo ser, esta última, a do município em que estiver localizada a sede ou domicílio da empresa;
- 1.3.3- Documento comprobatório de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.
- 1.3.4- documento comprobatório de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 1.3.5- Documento comprobatório de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1.4.1- Alvará de localização e funcionamento fornecido pelo Município da sede da empresa, atualizado;
- 2- A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a **autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet**, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.
- 3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.**
- 3.1- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;
 - 3.2- Os documentos mencionados neste Título **não** poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 4- Para certidões emitidas que não tenham de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.
- 5- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** a licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 2 do Título X.

OBSERVAÇÃO: A EPP ou ME deverá apresentar toda documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal. Caso haja alguma restrição na referida comprovação, assegurar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a devida e necessária regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração, razão pela qual a sessão será suspensa e o Pregoeiro definirá e comunicará às licitantes a data na qual será dada continuidade ao pregão.

X – DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

- 1- Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

2- Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a Pregoeira prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

XI – DOS RECURSOS

1- Declarada a vencedora do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões de recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

1.1- O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à vencedora.

3- O acolhimento de recurso, ou a reconsideração da Pregoeira, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata, sendo que o prazo de 03 (três) dias para as contra-razões contar-se-á da data da lavratura da ata.

5- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

6- Constarão da ata do PREGÃO a ser assinada pela Pregoeira e pelas licitantes presentes, que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como das inabilitações feitas pela Pregoeira.

7- Dos demais atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8666/93, caberá:

7.1- Recurso interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de: anulação ou revogação da licitação; rescisão de contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

7.2- Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

8- O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do art. 109 da Lei 8666/93).

9- A intimação da aplicação da penalidade prevista no Capítulo XIII, item 1.3 deste edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no diário oficial.

XII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1- A vencedora do certame fica automaticamente convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da adjudicação dos itens licitados.

2- No caso de a contratada não assinar a Ata de Registro de Preços ou recusar-se a fazê-lo no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 5% (cinco por cento) do valor estimado para esta licitação, o Município se reserva o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação e o disposto do inciso XXII do art. 11 do Decreto 3.555/2000 e o inciso XXIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

3- As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas também na Minuta da Ata constante do Anexo VI, deste Edital.

XIII – DAS SANÇÕES

1- As licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem na execução do contrato, se comportarem de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

1.1- advertência;

1.2- multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total da licitação;

1.3- suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento junto ao órgão competente pelo prazo de 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

2- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

3- O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

XIV – DO PREÇO, DA ENTREGA E PAGAMENTO

1 – O abastecimento do combustível em posto se dará através da solicitação do Setor de Compras, Almoxarifado e Licitação, de acordo com a necessidade e mediante autorização assinada pelo responsável, ficando a contratante responsável pela retirada do combustível no estabelecimento comercial da contratada. A entrega do combustível em tanque se dará no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a solicitação do Setor de Compras, Almoxarifado e Licitação, de acordo com a necessidade e mediante autorização assinada pelo responsável competente.

2 - O pagamento decorrente do fornecimento dos combustíveis constantes do Anexo I será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal, em conformidade com o Pedido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS – MINAS GERAIS

4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

6 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura da Ata, indicada no título XI do presente Edital; ressalvada a hipótese de desequilíbrio econômico-financeiro onde será concedido o realinhamento de preços, com vistas a ajustar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

7- O Município poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou de conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação do valor do contrato ou modificação na forma, qualidade, redução ou acréscimo dos itens contratados, nos limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a qual se formalizará através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente para cada contrato e a ele incorporado. As ordens de fornecimento expedidas serão circunstanciadas e pormenorizadas, especialmente em caso de possível aditamento.

8- A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

9- O contrato firmado com o Município não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização deste por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

10- A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Município, exercer seus direitos a qualquer tempo.

11- A contratada deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para o fornecimento.

12- A contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

13- A contratada estará comprometida com a regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e aperfeiçoamento do sistema, sujeitando-se às modificações quantitativas e qualitativas no objeto contratual determinadas pelas Secretarias Municipais, que tenham como objetivo ampliar ou reduzir as quantidades dos itens que lhe foram adjudicados, nos termos da legislação vigente.

14- A contratada se responsabilizará por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste contrato, assegurado o direito de defesa.

XV - DA REVISÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS – MINAS GERAIS

1- Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a Contratada poderá pleitear revisão de preços.

2- A revisão será aprovada conforme apresentação das Planilhas de Custo dos materiais e/ou Nota Fiscal anterior ao procedimento do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

3- A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

4- É VEDADO À CONTRATADA INTERROMPER O FORNECIMENTO, SENDO A REFERIDA OBRIGADA A CONTINUAR A FORNECER OS COMBUSTÍVEIS ENQUANTO AGUARDA O TRÂMITE DO PROCESSO DE REVISÃO DE PREÇOS, ESTANDO NESTE CASO SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL.

5- A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

XVI – DA DOTAÇÃO

1- As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no procedimento pelo setor competente do Município de Candeias/MG, sob os números:

02.01.01.04.122.0002.2010.3.3.90.30.00 – Ficha 28
02.05.01.04.122.0002.2143.3.3.90.30.00 – Ficha 79
02.05.01.06.181.0007.2023.3.3.90.30.00 – Ficha 108
02.05.01.06.182.0007.2024.3.3.90.30.00 – Ficha 111
02.06.01.10.122.0002.2143.3.3.90.30.00 – Ficha 124
02.06.02.10.301.0010.2044.3.3.90.30.00 – Ficha 150
02.06.02.10.301.0010.2115.3.3.90.30.00 – Ficha 152
02.06.02.10.302.0010.1041.3.3.90.30.00 – Ficha 160
02.06.02.10.302.0010.2035.3.3.90.30.00 – Ficha 165
02.06.02.10.302.0010.2044.3.3.90.30.00 – Ficha 171
02.06.02.10.304.0010.2037.3.3.90.30.00 – Ficha 178
02.06.01.10.305.0010.2038.3.3.90.30.00 – Ficha 186
02.07.01.12.122.0002.2017.3.3.90.30.00 – Ficha 191
02.07.01.12.361.0015.2063.3.3.90.30.00 – Ficha 207
02.07.01.12.361.0015.2065.3.3.90.30.00 – Ficha 212
02.08.01.15.122.0002.2017.3.3.90.30.00 – Ficha 303
02.08.01.17.452.0020.2088.3.3.90.30.00 – Ficha 344
02.08.02.26.122.0002.2017.3.3.90.30.00 – Ficha 351
02.08.02.26.122.0002.2092.3.3.90.30.00 – Ficha 356
02.09.01.04.122.0002.2017.3.3.90.30.00 – Ficha 363
02.09.01.26.605.0021.2104.3.3.90.30.00 – Ficha 374
02.09.02.20.122.0002.2017.3.3.90.30.00 – Ficha 379
02.10.01.04.122.0002.2017.3.3.90.30.00 – Ficha 411
02.11.01.08.122.0002.2143.3.3.90.30.00 – Ficha 427
02.11.01.08.122.0002.2147.3.3.90.30.00 – Ficha 438

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS – MINAS GERAIS

02.11.01.08.243.0002.2148.3.3.90.30.00 – Ficha 448

02.11.02.08.243.0011.2058.3.3.90.30.00 – Ficha 458

02.11.02.08.244.0011.2055.3.3.90.30.00 – Ficha 470

XVII – DA FISCALIZAÇÃO

1- O setor competente para autorizar e fiscalizar o fornecimento dos combustíveis, objeto desta licitação, será através da **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**, da Prefeitura Municipal de Candéias, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

2 – O Município, através da **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**, reservam-se no direito de não aceitar os combustíveis em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

XVII – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1- A Ata de Registro de Preços conterà cláusula de rescisão, que poderá ser judicial ou extrajudicial, podendo esta ser por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8666/93.

1.1- Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral, a contratada será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

2 – Além das hipóteses previstas no item acima, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindindo sempre que a contratada agir dolosamente.

3- A ata poderá ser alterada mediante termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 57 e 65 da lei 8.666/93.

XVIII – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

1- As interessadas na presente licitação poderão retirar cópia do Edital no Departamento de Compras, Almoxarifado e Licitação desta Prefeitura, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h, no site www.candeias.mg.gov.br ou solicitar através do e-mail: licitacao.candeias@gmail.com.

2- É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS – MINAS GERAIS

5 - Uma vez incluído no procedimento licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de documentos de licitantes que tenham sua “Proposta Comercial” desclassificada ou não vençam nenhum item licitado.

6 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

7 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8- A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

8.1 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio;

8.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

9- A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

11- O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14- As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito, **até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes**, para o Departamento de Compras, Almoxarifado e Licitação, na sede da Prefeitura, no horário de 8 às 11 horas e de 13 às 17 horas, ou através do fac-símile nº **(35) 3833-1474, sob pena de não acolhimento.**

15- Fica eleito o foro da Comarca de Candeias, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

16- Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Pregoeira.

Candeias/MG, 04 de Abril de 2016.

JOSIANE LOPES DA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 009/2016**

1- OBJETO

1.1 - O presente certame tem por objeto o objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **aquisição de combustíveis em posto (etanol, gasolina e óleo diesel comum) e óleo diesel B S10 em tanque**, para abastecimento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Candeias, conforme especificações abaixo:

Item	Unid	Qtde	Descrição	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	Litros	160.000	Gasolina Comum para abastecimento direto no Posto.	4,0095	641.520,00
2	Litros	15.000	Diesel Comum para abastecimento direto no Posto.	3,0995	46.492,50
3	Litros	20.000	Etanol para abastecimento direto no Posto.	3,1412	62.823,33
4	Litros	150.000	Óleo Diesel B S10 em tanque.	3,1327	469.900,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					1.220.735,83

OBSERVAÇÕES:

2- CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

2.1- Prazo e Condições para o fornecimento:

2.1.1- Do combustível fornecido para a Bomba de Abastecimento a ser instalada no local.

2.1.1.1- O combustível (item 04) deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, situada na Rua João Sidney de Souza, nº 150, Centro, no horário de 7:00 as 16:00 horas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.1.1.1- A empresa vencedora deverá providenciar a instalação do Kit de Abastecimento composto de um tanque, uma bomba industrial e um filtro de linha, em sistema de Comodato, no endereço constante no item 2.1.1 deste termo de referência.

2.1.2- Do combustível fornecido diretamente no Posto.

2.1.2.1- **Em referência aos itens 01, 02 e 03, a empresa participante do certame deverá ter postos de abastecimento instalada dentro, ou num raio de até 20 Km do Município de Candeias/MG. ←**

2.1.2.2- Os combustíveis (itens 01, 02 e 03) deverão ser fornecidos diretamente no estabelecimento comercial da empresa vencedora, no ato da solicitação.

2.1.2.3- O município credenciará um servidor para acompanhar este fornecimento e somente este estará apto a autorizar, acompanhar e fiscalizar o procedimento de entrega.

2.2- Procedimento de Entrega.

A entrega observará os seguintes procedimentos:

2.2.1 Recebimento Provisório:

Os produtos serão verificados no ato do recebimento, tendo em vista sua avaliação de conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

2.2.2- Recebimento Definitivo:

O recebimento definitivo dos produtos se dará após a entrega e verificação da conformidade do objeto licitado com as especificações e preço.

2.2.3- Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, à unidade solicitará a substituição no prazo máximo de 48 horas. O atraso na correção dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.

Candeias/MG, 04 de Abril de 2016.

JOSIANE LOPES DA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis em posto (etanol, gasolina e óleo diesel comum) e óleo diesel B S10 em tanque, para abastecimento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Candeias.

_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que:

não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

[Local], ____ de _____ de _____.

[Nome do Representante legal – Cargo]

(DEVERÁ SER APRESENTADA NO ENVELOPE DE DOCUMENTOS)

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

Pelo presente instrumento, _____ (identificação da empresa individual ou coletiva, CNPJ, endereço) por seu representante legal abaixo assinado, CREDENCIA o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, conferindo-lhe poderes para representá-la na sessão pública do **Pregão nº 009/2016** – o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

[Local] _____, de _____ de _____.

(Nome do Representante Legal – Cargo)

(DEVERÁ SER APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016**, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis em posto (etanol, gasolina e óleo diesel comum) e óleo diesel B S10 em tanque, para abastecimento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Candéias., **conforme especificações e informações contidas no Anexo I do edital.**

[Local], ____ de _____ de ____.

[Nome do Representante legal – Cargo]

(DEVERÁ SER APRESENTADA NO ENVELOPE DA PROPOSTA)

ANEXO V

DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/MG
Att. Pregoeira

Procedimento nº 032/2016
Pregão Presencial nº 009/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, ciente das sanções legais que não se encontra em nenhuma das situações elencadas no § 4º do art. 3º da LC 123/2006 para fins de participação no procedimento licitatório em pauta.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade.

(DEVE SER APRESENTADA NO ENVELOPE DA PROPOSTA – APENAS SE A EMPRESA SE ENQUADRAR EM MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP)

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 032/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

Aos _____ dias do mês de _____ de 2016, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Candeias/MG, o Exmo. Sr. Hairton de Almeida, Prefeito Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994, Decreto Municipal nº 1399/2010 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 3.931, de 19/09/2001, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2016, por deliberação da servidora, Josiane Lopes da Silva, designada como Pregoeira Oficial, bem como da Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2016, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de combustíveis em posto (etanol, gasolina e óleo diesel comum) e óleo diesel B S10 em tanque, para abastecimento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Candeia, à Empresa....., CNPJ estabelecida na, cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, a qual apresenta seqüência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1 – Constitui objeto da presente o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis em posto (etanol, gasolina e óleo diesel comum) e óleo diesel B S10 em tanque, para abastecimento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Candeias., conforme especificações descritas:

Item	Unid	Qtde	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Litros	160.000	Gasolina Comum para abastecimento direto no Posto.			
2	Litros	15.000	Diesel Comum para abastecimento direto no Posto.			
3	Litros	20.000	Etanol para abastecimento direto no Posto.			
4	Litros	150.000	Óleo Diesel B S10 em tanque.			
VALOR TOTAL GERAL						

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS – MINAS GERAIS

3 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, nos termos da legislação pertinente.

4 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Candéias - MG NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os combustíveis referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

5 - Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aquelas que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal no 8.666/93, **sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;**

6 – Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para futura e eventual aquisição dos respectivos combustíveis, pela Secretarias Municipais solicitantes.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

8 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 009/2016:

1º Preço: _____

9 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

11- Do combustível fornecido para a Bomba de Abastecimento a ser instalada no local.

11.1 - O combustível (item 04) deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, situada na Rua João Sidney de Souza, nº 150, Centro, no horário de 7:00 as 16:00 horas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS – MINAS GERAIS

11.2- A empresa vencedora deverá providenciar a instalação do Kit de Abastecimento composto de um tanque, uma bomba industrial e um filtro de linha, em sistema de Comodato, no endereço constante no item 2.1.1 deste termo de referência.

12- Em referência aos itens 01, 02 e 03, a empresa participante do certame deverá ter postos de abastecimento instalada dentro, ou num raio de até 20 Km do Município de Candeias/MG.

13 - Os combustíveis (itens 01, 02 e 03) deverão ser fornecidos diretamente no estabelecimento comercial da empresa vencedora, no ato da solicitação.

13.1 - O município credenciará um servidor para acompanhar este fornecimento e somente este estará apto a autorizar, acompanhar e fiscalizar o procedimento de entrega.

13.2 – Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 03 (três) dias, a partir da emissão de Ordem de Fornecimento, devidamente assinada pelo Chefe de Departamento de Compras, Almoxarifado e Licitação.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

14- O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após o fornecimento do combustível, mediante apresentação da nota fiscal, em conformidade com os produtos entregues, conforme controle realizado pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

15- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

16- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

17 – As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no procedimento pelo setor competente do Município de Candeias/MG, sob os números:

02.01.01.04.122.0002.2010.3.3.90.30.00 – Ficha 28
02.05.01.04.122.0002.2143.3.3.90.30.00 – Ficha 79
02.05.01.06.181.0007.2023.3.3.90.30.00 – Ficha 108
02.05.01.06.182.0007.2024.3.3.90.30.00 – Ficha 111
02.06.01.10.122.0002.2143.3.3.90.30.00 – Ficha 124
02.06.02.10.301.0010.2044.3.3.90.30.00 – Ficha 150
02.06.02.10.301.0010.2115.3.3.90.30.00 – Ficha 152
02.06.02.10.302.0010.1041.3.3.90.30.00 – Ficha 160
02.06.02.10.302.0010.2035.3.3.90.30.00 – Ficha 165
02.06.02.10.302.0010.2044.3.3.90.30.00 – Ficha 171
02.06.02.10.304.0010.2037.3.3.90.30.00 – Ficha 178
02.06.01.10.305.0010.2038.3.3.90.30.00 – Ficha 186
02.07.01.12.122.0002.2017.3.3.90.30.00 – Ficha 191
02.07.01.12.361.0015.2063.3.3.90.30.00 – Ficha 207
02.07.01.12.361.0015.2065.3.3.90.30.00 – Ficha 212
02.08.01.15.122.0002.2017.3.3.90.30.00 – Ficha 303
02.08.01.17.452.0020.2088.3.3.90.30.00 – Ficha 344

02.08.02.26.122.0002.2017.3.3.90.30.00 – Ficha 351
02.08.02.26.122.0002.2092.3.3.90.30.00 – Ficha 356
02.09.01.04.122.0002.2017.3.3.90.30.00 – Ficha 363
02.09.01.26.605.0021.2104.3.3.90.30.00 – Ficha 374
02.09.02.20.122.0002.2017.3.3.90.30.00 – Ficha 379
02.10.01.04.122.0002.2017.3.3.90.30.00 – Ficha 411
02.11.01.08.122.0002.2143.3.3.90.30.00 – Ficha 427
02.11.01.08.122.0002.2147.3.3.90.30.00 – Ficha 438
02.11.01.08.243.0002.2148.3.3.90.30.00 – Ficha 448
02.11.02.08.243.0011.2058.3.3.90.30.00 – Ficha 458
02.11.02.08.244.0011.2055.3.3.90.30.00 – Ficha 470

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

18 – Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Ordem de Fornecimento pela detentora.

19 – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

20 – Se a qualidade dos combustíveis para abastecimento em posto e o combustível em tanque entregue não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

21 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento, a qual poderá ser feita através de fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

22 – A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de compra enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

23 – A cópia da ordem de compra referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

24 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no item 8 do presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

25 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

26 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;
- c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

28 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

29 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA X – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

30 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, **é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes** como trata o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 9.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão nº 016/2015, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

31 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

32 – Os combustíveis objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

33 – A cada fornecimento dos combustíveis, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

34 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS – MINAS GERAIS

34.1 – Pela Administração, quando:

34.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

34.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

34.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

34.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

34.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

34.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

34.1.7 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

34.1.7.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

34.2 – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

35 – As aquisições dos combustíveis da presente Ata do Pregão 009/2016 - Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável pelo Departamento de Compras, Almoxarifado e Licitação.

35.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, autorizados pelo responsável pelas respectivas Secretarias Municipais, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

36 - Na sessão de abertura do Procedimento 032/2016 - Pregão 009/2016, esteve presente o senhor:, portador da Cédula de Identidade e inscrito no CPF sob o n.º, preposto da Empresa:

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

37 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 009/2016, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS – MINAS GERAIS

38 – Fica eleito o foro, da Comarca de Candeias – MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Hairton de Almeida
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CANDEIAS
Contratante

Responsável
RG/CPF
EMPRESA
Detentora da Ata

Testemunhas:

1)

2)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/MG
Att. Pregoeira

Procedimento nº 032/2016
Pregão Presencial nº 009/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no procedimento licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade.

(DEVERÁ SER APRESENTADA NO ENVELOPE DE DOCUMENTOS)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

Procedimento nº 032/2016
Pregão Presencial nº 009/2016

....., inscrita no CNPJ nº.....,por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador (a) de Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei e para fins de requisito do Edital, que a última alteração contratual juntada ao referido procedimento licitatório trata-se da última alteração efetuada por esta empresa.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade.

**(DEVERÁ SER APRESENTADA NO ENVELOPE DE DOCUMENTOS – QUANDO
HOVER ALTERAÇÕES NO CONTRATO SOCIAL)**

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

Procedimento nº 032/2016
Pregão Presencial nº 009/2016

Att: Pregoeira

Prezada Senhora,

Serve a presente para encaminhar em 01 (uma) via nossa proposta relativa à licitação em referência, DECLARAMOS QUE:

- A) Temos pleno conhecimento e concordamos com o inteiro teor do Edital da presente licitação;
- B) Recebemos da Prefeitura Municipal de Candeias todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- C) Estamos cientes e concordamos com os métodos de trabalho e pagamentos especificados no Edital;
- D) Obrigamo-nos a aceitar o direito da Prefeitura Municipal de Candeias de escolher a proposta que lhe parecer mais vantajosa, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, podendo a mesma desistir ou anular esta licitação sem que nos caiba o direito a qualquer indenização, compensação ou reembolso pela exclusão ou rejeição de nossa proposta no todo ou em parte;
- E) Concordamos que a validade da presente proposta perdurará durante todo o processo licitatório.

Data: ____, de _____ de ____.

Assinatura e carimbo da firma
Nome do responsável/cargo

(DEVERÁ SER APRESENTADA NO ENVELOPE DA PROPOSTA)